



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



**Decreto de nº 083, de 26 de março de 2018.**

**Proíbe a Venda de Vasilhame de Vidro Durante o Período das Festividades do Festival de Caboclos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Major Sales, **Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período do Festival de Caboclos, proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura;

**Considerando** que as comemorações ocorrem na Praça de Eventos de Major Sales, a adjacências, portanto, em área aberta;

**Considerando** ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

**Considerando** o dever de promover a segurança e a tranquilidade da população durante as festividades do Festival de Caboclos de 2018;

**Considerando** Os recipientes de vidro se tornam perigosos no caso de tumultos e brigas, podendo causar ferimentos graves e/ou até mortais;

**Considerando** que todo gestor, além de apoiar as manifestações tradicionais e prestigiar os costumes e a cultura popular, deve primar pela segurança nas aglomerações públicas, sobretudo, evitando-se emprego de utensílios que ofereçam risco à integridade física das pessoas.

**Considerando** que o de Festival de Caboclos, aglutina uma massa humana superior a 20.000 (vinte mil) pessoas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a saída dos estabelecimentos comerciais, bares, e barracas de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem nas ruas da cidade de Major Sales/RN, durante o período de 27 a 31 de março de 2018, por ocasião das festividades do Festival de Caboclos.

**§ 1º** - A proibição abrangerá a área total da Praça de Eventos e a área num raio de 200 (duzentos) metros em seu entorno.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



**§ 2º** - O não atendimento ao presente Decreto acarretará em multa de uma a trinta vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência – UFIMASA, exigida em dobro nas reincidências, cumulativamente em proporção geométrica, nos moldes da Lei Municipal de nº 350/2017, 354/2017 e, subsidiariamente a Lei Municipal nº 352/2017.

**§ 3º** - Os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto neste artigo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, terão seu funcionamento interrompido pelo período estabelecido, ficando o estabelecimento lacrado até o término deste período.

**§ 4º** - Os vendedores ambulantes que forem flagrados vendendo bebidas em garrafa de vidro ao longo da Praça de Eventos e Adjacências, correspondente a 200 (duzentos) metros da mesma, terão sua licença de venda cassada imediatamente a constatação do fato, assim como a sua mercadoria apreendida e recolhida nas dependências determinadas para tal fim, a qual somente será devolvida mediante apresentação de documento hábil que comprove sua propriedade, a partir do 5º dia útil ao término do prazo estabelecido.

**Art. 2º** Fica expressamente proibido ao vendedor ambulante vender bebidas alcoólicas, inclusive cerveja, em embalagens de vidros ou similares.

**Art. 3º** Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos Fixos ou em veículos, na Praça de Eventos e adjacências, durante o período das festividades do Festival de Caboclos, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

**Art. 4º** Fica proibido o estacionamento de veículos e motocicletas, de qualquer espécie, na Praça de Eventos e adjacências, em quaisquer sentidos de direção, nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de março, a partir das 17 horas, exceto os moradores das áreas correspondentes.

**Art. 5º** Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva na Praça de Eventos e adjacências.

**Art. 6º** O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo da Comissão Organizadora do Festival de Caboclos de Major Sales e dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições contrárias, tendo sua vigência temporária encerrada no dia 1º de abril de 2018.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN.**

**Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2018.**

**THALES ANDRÉ FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**